



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.483, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Associação Pró-Urbe Bertioga, através do Ofício n 06/2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3695/2018-2;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – representantes da Sociedade Civil:

.....

b) Associação PRÓ–URBE Bertioga:

1. Julio de Oliveira Miguel, titular;

2.

.....”.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 3695/18-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.484, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – CMDCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comunitária de Guaratuba, através do Ofício n. 09/2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 2002/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

II – da Sociedade Civil:

.....

c) Centro Comunitário de Guaratuba:

1. – Titular;

2. Ermírio Araújo Aguiar – Suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 2002/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Fica autorizado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o funcionamento das quadras esportivas privadas para as atividades de treinos e competições das modalidades de futsal, futebol e futebol society, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o funcionamento das **QUADRAS ESPORTIVAS PRIVADAS** para as atividades de treinos e competições das modalidades de futsal, futebol e futebol society, mediante a observância das seguintes medidas:

a) horário de funcionamento não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas diárias, permanecendo abertas somente até às 22h00min;

b) obrigatória à aferição da temperatura corporal dos participantes e colaboradores, e caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de Covid-19, o interessado ficará impedido de participar da atividade e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

c) obrigatório disponibilizar água e sabão e/ou de álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

d) obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os participantes e colaboradores, ressalvando o período em que estiver realizando a prática de esporte;

e) proibida a utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

f) obrigatória à higienização de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização;

g) manter os lavatórios e sanitários devidamente higienizados, sempre que necessário e quando das trocas de turmas;

h) obrigatório disponibilizar sabonete líquido, toalha descartável e álcool 70% (setenta por cento) nos lavatórios e sanitários; e

i) proibida a presença de público nos estabelecimentos.

Art. 2º O descumprimento às disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste Decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem estar-social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Adota novas orientações quanto a realização de atividades físicas individuais nas faixas de areia, nos rios e no mar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o acesso à praia por pessoas de qualquer faixa etária, bem como, o banho de mar, desde que mantido o distanciamento social de 2,5 (dois metros e meio) entre pessoa de família diferente, sendo permitida a montagem de guarda-sóis e utilização de cadeiras, desde que, obrigatoriamente, seja resguardado o distanciamento mínimo de 2,5 (dois metros e meio) entre cada conjunto.

Parágrafo único. Os condomínios, hotéis, flats, hostels e similares poderão utilizar até 40% (quarenta por cento) da capacidade de suas cadeiras, mesas e guarda-sóis, levando-se em consideração o número total de unidades condominiais ou de quartos existentes, sendo 01 (um) jogo por unidade ou apartamento, observada a porcentagem supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º e o §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, bem como o Decreto Municipal n. 3.478/2020.

Bertioga, 11 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 31/08/2020 A 10/09/2020

4988/2020 – SISTEMA DE RECREIO PRIVATIVO IMPLEMENTÁVEL PI –
Pedido deferido. Providenciado o cancelamento da guia n.º 250236, exercício 2011.

863/2019 cab. 2546/2005 – DJALMA DA CONCEIÇÃO DE JESUS – Pedido Indeferido. Pedido de cancelamento da guia n.º. 247687. Comparecer na Dívida Ativa no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação.

6291/2020 – SOBLOCO SPE I – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA –
Pedido Deferido – Providenciado o cancelamento da parcela 09 (nove) da guia n.º 2132078 exercício 2016 da inscrição 97.257.029.000.

7717/2017 (Petição 4417) – PLANNING PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO – LTDA – Providenciado o cancelamento de todos os débitos do imóvel de inscrição n.º 14.021.121.000, conforme decisão do Secretário de Administração e Finanças.

6757/2018 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAS DE SAN THIAGO – Pedido Deferido – Providenciado a baixa dos débitos relacionados a Execução Fiscal : **1500020-61.2015.8.26.0075.**

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 278, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor Caio Donadio Albino solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 5762/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de setembro de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **CAIO DONADIO ALBINO**, Registro Funcional n. 806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 5762/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 279, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Readapta a servidora pública municipal Valquíria Salotti.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 2449/2020;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **VALQUÍRIA SALOTTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5166, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não permanecer em posição ortostática por mais de 30 (trinta) minutos contínuos, não caminhar por longas distâncias e não carregar ou levantar peso superior a 15kg (quinze quilos).

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 30 (trinta) dias pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 2449/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 280, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Readapta o servidor público municipal João Alberto Oliveira Guerra.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 10406/2019;

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde é favorável à readaptação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **JOÃO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2724, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 9kg (nove quilos) e não realizar atividades em que necessite realizar esforço físico ou permanecer na mesma posição por longos períodos.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 30 (trinta) dias pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 10406/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 281, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Readapta a servidora pública municipal Jocely Ayres de Souza Martins.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 5251/2018, apenso ao processo administrativo n. 1831/2016;

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde é favorável à readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1892, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 10kg (dez quilos) e não realizar atividades em que necessite realizar esforço físico ou permanecer na mesma posição por longos períodos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 30 (trinta) dias pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 5251/2018-apenso ao de n. 1831/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia o servidor Fernando Gonçalves Maciel para atuar na Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador Geral do Município nos autos do processo administrativo n. 2291/2018, apenso ao de n. 3417/2001;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de setembro de 2020, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, o servidor **FERNANDO GONÇALVES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1980, em substituição ao servidor Leandro Gomes da Silva Santos (cujo mandato expirou).

Parágrafo único. Nos termos dos termos do § 4º, do art. 32, da Lei Complementar n. 93/12, o mandato dos membros da COPIAS será de 02 (dois) anos (podendo ocorrer à recondução uma única vez por igual período), todavia, com base no do § 5º, do art. 32, do mesmo diploma legal, os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão fundamentada do Prefeito, sempre que julgar haver servidor mais habilitado, com maior disponibilidade de carga horária ou com menor volume de serviços.

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 32, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12.

Art. 3º Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares, bem nos processos de sindicância, em tramitação, ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2020. (PA n. 2291/18 – apenso ao de n. 3417/01)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispensa o servidor público que menciona da função de confiança que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 11 de setembro de 2020, o servidor público **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1746, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA**, designado através da Portaria n. 496/2019.

Parágrafo único. Fica revogada a gratificação concedida em razão do exercício da função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Douglas Oliveira dos Santos para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de setembro de 2020, **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1746, para o cargo de **CHEFE DE ESPECIALIDADES**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, na realização de ações de atenção especializada em saúde, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o aperfeiçoamento do setor e a elaboração de estratégias e programas para o desenvolvimento e melhoria das ações de atenção especializada em saúde;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, nas especialidades médicas;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo melhorias para as deficiências apresentadas;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

esteja vinculado e orientar os estabelecimentos do órgão para cumprimento de metas e diretrizes estabelecidas na política de saúde;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município